

71.062

Lei nº 19/74

Autoriza venda e aquisição de veículos

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza-se o Poder Executivo Municipal a alienar, pelos meios legais, os seguintes veículos do Município - Automóvel, Tipo Sedan (Volkswagen), ano 1968, que esteja à disposição da Câmara Municipal; dois (2) caminhões F.N.M., denominados Alfa 1 e Alfa 2.

Art. 2º - Fica, outrossim, autorizado o Executivo a adquirir, pelos meios legais, novos veículos que desempenhe os mesmos serviços que os alienados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 1974
(Ass) Vicente Amaro da Silva
Prefeito Municipal